
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO N. 15 DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza o Governo do Estado a efetuar a doação de uma área de terras, em favor do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte;

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a doar uma área de terras, em favor do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará, com a seguinte área: Frente, rua dos Mundurucus, por onde mede 46,50m. (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) e de Fundos pela lateral direita, confinando com o restante da área, já doada ao Montepio, por uma linha composta de três elementos, a seguir descritos: 1º elemento para dentro do terreno em direção a linha de fundos com (vinte e hum metros) 21,00m; o 2º elemento perpendicular ao primeiro elemento para fora do terreno em direção aos blocos de edifícios, com 23,00m. (vinte e três metros) e o 3º e último elemento perpendicular ao segundo elemento, em direção à linha de fundos com (cento e noventa e seis metros e trinta e cinco centímetros) 196,35m; pela lateral esquerda, composta por uma linha inclinada de três elementos e confinando com o muro do Hospital “Barros Barreto”, medindo o 1º elemento 212,00m. (duzentos e doze metros) e o (segundo) 2º elemento perpendicular ao primeiro elemento para fora do terreno com 8,30m. (oito metros e trinta centímetros) e o 3º elemento perpendicular ao segundo elemento em direção aos fundos com 6,00m. (seis metros), tendo a linha travessão dos fundos ao correr da Passagem interna “Virgílio Mendonça”, partindo do terceiro elemento da lateral esquerda 118,20m. (cento e dezoito metros e vinte centímetros).

Art. 2º - Êsse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1970

Abbas dos S. Arruda
Presidente
Mário Queiroz
1º Vice Presidente
Antonio Teixeira
1º Secretário
Lourenço A. de Lemos
2º Secretário

DOE N° 21.869, DE 16/09/1970.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.